LEI Nº. 1.371, de 03 de setembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), assim discriminado:

04.001 – 28.122.0084.0.234 – CONTRIBUIÇÃO P/ COM O PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 504..... R$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 512..... R$. 1.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

04.001 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – FR 000..... FR. 4.000,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 03 de setembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal